EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

CÓDIGO TCE: 74A487E1EA366475BE3939F026D0225A0B0AC789

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC, representado pela Prefeita Municipal, Senhora SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA	Da disponibilização do Edital até o horário limite de início da sessão pública.
DATA DE ABERTURA	**02/10/2026**
HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	09h10min
HORA DE ABERTURA	09h15min
LOCAL	Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados na plataforma BNC, no sítio oficial do Município de Macieira/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município, observadas as exigências do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A data da sessão pública deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas, nos termos do art. 55, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e locação temporária de elementos de decoração natalina, destinados à ambientação dos espaços públicos e à programação natalina 2026/2027 do Município de Macieira/SC, incluindo transporte/frete, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, fixação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, desmontagem, retirada e transporte de retorno, bem como mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, componentes elétricos, estruturas de fixação e demais insumos necessários à perfeita e integral execução do objeto.

1.2. A contratação será realizada em Lote Único.

1.3. As especificações técnicas, quantidades, condições de execução e imagens meramente ilustrativas constam no ANEXO I - Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar - ETP integra o processo e será disponibilizado juntamente com este Edital.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada na plataforma BNC e as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e de seus anexos.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto observará integralmente o Termo de Referência.

2.2. Todos os elementos deverão estar integralmente instalados, testados e em perfeito funcionamento até 30/11/2026.

2.3. Os elementos permanecerão instalados durante o período da programação natalina, devendo a contratada realizar manutenção preventiva e corretiva sem custo adicional.

2.4. A desmontagem e a retirada integral dos elementos deverão ser concluídas até 10/01/2027.

2.5. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, em espaços públicos do Município de Macieira/SC.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, cuja classificação funcional-programática completa, natureza da despesa e fonte de recursos deverão constar dos autos e ser inseridas neste Edital antes da publicação,

juntamente com a declaração de adequação orçamentária e financeira. Considerando que parte da execução e do pagamento ocorrerá em 2027, deverá ser indicada a correspondente dotação do exercício de 2027 ou o tratamento orçamentário aplicável, inclusive quanto a Restos a Pagar.

Desp. 37 - Manut. das Ativ. e Festividades Culturais - 04.002.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00 / 2.500.0000.100000 - Superávit recursos não vinculados de impostos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, devidamente credenciadas na plataforma eletrônica utilizada.

4.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, que o modelo de execução seja compatível com a natureza do objeto e que não haja intermediação de mão de obra subordinada ou pessoalidade incompatível com o regime cooperativo.

4.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:
4.4.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.4.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4.4.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
4.4.4.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
4.4.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira/SC.
4.4.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.4.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.10. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com o art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.5. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.6. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.7. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Caberá ao licitante credenciar-se previamente na Bolsa Nacional de Compras - BNC, observadas as regras e os procedimentos do provedor do sistema.

5.2. O uso da chave de identificação e da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive por qualquer transação realizada por seu representante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o valor global do lote.

6.1.1. O valor global deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita e integral execução do objeto, incluindo locação dos elementos, transporte/frete, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, fixação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada, transporte de retorno, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, componentes elétricos, estruturas de fixação, tributos, seguros, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

6.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

6.1.3. A proposta final ajustada deverá apresentar o valor global do lote e a composição dos valores correspondentes a cada elemento integrante da solução, conforme quadro constante do ANEXO III, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global do lote.

6.1.3.1. A apresentação da proposta implica declaração de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, além dos demais custos necessários à execução integral do objeto.

6.1.4. Não será admitida declaração de indisponibilidade de elemento integrante do lote após a adjudicação como justificativa para execução parcial.

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e a futura Contratada.

6.2. DOCUMENTAÇÃO VISUAL DOS ELEMENTOS OFERTADOS

6.2.1. Na fase de julgamento, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, fotografia, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente dos elementos ofertados, para verificação do padrão visual, acabamento, dimensões, materiais e características funcionais.

6.2.2. A documentação será confrontada com as especificações técnicas e com as imagens meramente ilustrativas do Termo de Referência. Não será exigida identidade absoluta com as imagens de referência, desde que a solução ofertada atenda às especificações mínimas e apresente características equivalentes ou superiores.

6.2.3. O prazo para apresentação da documentação complementar será definido pelo Pregoeiro na convocação realizada via sistema, observado prazo razoável e compatível com a natureza da diligência.

7. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

7.1. Os licitantes encaminharão a proposta e os documentos exigidos por meio da plataforma BNC, observados os prazos fixados no preâmbulo.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às exigências do Edital e do Termo de Referência ou se mostrem manifestamente inexequíveis após a oportunidade de demonstração de sua viabilidade.

7.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.5. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas, conforme operacionalização da plataforma BNC.

7.6. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

7.7. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar a proposta final ajustada no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, salvo prorrogação fundamentada.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada e registro no sistema.

7.9. O valor máximo admitido para a contratação será de **R$ 170.014,63 (Cento e setenta mil, quatorze reais e sessenta e três centavos)**

7.10. Serão desclassificadas as propostas cujo valor global do lote seja superior ao valor máximo admitido, após eventual negociação, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, observada a oportunidade de demonstração da exequibilidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A composição por elemento constante da proposta final será utilizada para análise de coerência, execução, eventuais alterações e liquidação, não alterando o critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

7.12. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legal.

7.13. Após a aplicação dos critérios legais de desempate, será assegurada, quando cabível, a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive o empate ficto e o procedimento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13.2. Persistindo o empate o desempate será realizado via sorteio eletrônico diretamente no sistema da plataforma BNC.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);
8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A habilitação será verificada após o julgamento das propostas, relativamente ao licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo das consultas eletrônicas permitidas.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou consolidação, devidamente registrados, conforme a natureza jurídica do licitante.

8.4.2. Para empresário individual ou MEI, os documentos próprios de registro e constituição aplicáveis.

8.4.3. No caso de cooperativa, os documentos de constituição, estatuto, ata pertinente e registro previsto na legislação aplicável.

8.4.4. Documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal, quando necessário.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no CNPJ.

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

8.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS.

8.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.5.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se a disciplina da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularização fiscal e trabalhista.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

8.6. Qualificação econômico-financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.6.2. A empresa em recuperação judicial poderá participar desde que apresente documento judicial apto a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para participar do certame, na forma admitida pela legislação e jurisprudência aplicáveis.

8.7. Qualificação técnica

8.7.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente e compatível na execução de serviços de fornecimento/locação, montagem e instalação de elementos decorativos, cenográficos, luminosos ou estruturas de natureza semelhante.

8.7.2. Os atestados deverão guardar pertinência com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.7.3. A indicação do profissional legalmente habilitado e a apresentação da respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente legalmente cabível serão exigidas da CONTRATADA, obrigatoriamente antes do início da montagem, abrangendo, conforme as atribuições profissionais pertinentes, a montagem, instalação, fixação, estabilidade das estruturas e instalações elétricas dos elementos contratados.

8.7.4. Após a conclusão da montagem e antes da liberação dos elementos ao público, a CONTRATADA deverá apresentar relatório/laudo de estabilidade, fixação e segurança das estruturas, bem como relatório/laudo de conformidade das instalações elétricas, incluindo aterramento e dispositivos de proteção aplicáveis, assinados por profissional habilitado, como condição para o recebimento provisório e pagamento da primeira parcela.

8.8. Demais declarações e documentos

8.8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo e de ciência e concordância com o Edital e seus anexos.

8.8.2. Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.8.3. Declaração de que não possui vínculo impeditivo com a Administração Municipal, observadas as hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.4. Dados do representante legal e dados bancários, conforme modelo do ANEXO IV.

8.8.5. Quando invocado o tratamento favorecido, declaração e comprovação do enquadramento como ME/EPP, na forma do ANEXO V e da legislação aplicável.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

8.8.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

8.8.7. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação e instrumentos coletivos vigentes na data de entrega da proposta.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão poderá ser suspensa e reaberta nas hipóteses previstas neste Edital, por necessidade de diligência, análise documental, saneamento ou em decorrência de decisão recursal, mediante comunicação pelo sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes deverão acompanhar as comunicações na plataforma BNC.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, será aberta a fase para manifestação da intenção de recorrer, na forma e pelo prazo disponibilizados pelo sistema eletrônico.

10.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.3. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos serão processados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e por meio da plataforma BNC.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

12.1. As obrigações da Contratada e do Município são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, destacando-se, entre outras:

• disponibilizar todos os elementos decorativos nas quantidades e especificações definidas;

• realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, posicionamento, fixação, testes, manutenção, desmontagem, retirada e transporte de retorno;

• fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, componentes elétricos, estruturas de fixação e demais insumos necessários;

• executar as instalações elétricas a partir dos pontos de energia disponibilizados pelo Município, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

• manter os elementos em adequado estado de conservação, segurança, funcionamento e apresentação durante todo o período de exposição;

• providenciar profissional legalmente habilitado e apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível;

• corrigir imediatamente ocorrências que comprometam segurança, estabilidade ou funcionamento e, nas demais falhas, observar o prazo máximo de 24 horas, salvo determinação ou justificativa aceita pela fiscalização;

• manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.2. Compete ao Município, entre outras obrigações, indicar os locais, disponibilizar os pontos de fornecimento de energia elétrica, permitir acesso aos locais, acompanhar e fiscalizar a execução, solicitar correções e efetuar os pagamentos após regular liquidação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

13.2. Poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios ou especializados, quando necessária à execução, desde que previamente autorizada pela Administração.

13.3. A autorização de subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela execução, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observada a gravidade da conduta e o devido processo:

• 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado no início ou cumprimento de obrigação essencial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

• até 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de inexecução parcial;

• até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total.

14.3.1. Na hipótese de aplicação cumulativa das multas previstas neste Edital, o somatório das penalidades pecuniárias não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Sem prejuízo da análise do caso concreto, poderão caracterizar inadimplemento relevante a entrega parcial injustificada, a indisponibilidade de elemento integrante do lote, o atraso que comprometa a instalação até 30/11/2026, a falha grave de manutenção, a omissão diante de risco à segurança ou a retirada em desacordo com o cronograma. Considerando a natureza sazonal, atraso que inviabilize ou frustre a programação natalina poderá ensejar extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

14.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

15. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

15.2. O recebimento será realizado por etapas:

I - recebimento provisório da instalação, em até 2 (dois) dias úteis após comunicação formal de conclusão, condicionado à montagem integral, testes, conformidade e apresentação/aprovação dos documentos técnicos e laudos;

II - acompanhamento da manutenção;

III - recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal de conclusão da desmontagem e retirada.

15.3. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas:

• 1ª parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, após conclusão integral da instalação, testes, apresentação e aprovação dos documentos técnicos e laudos exigidos, mediante recebimento provisório e atesto da fiscalização.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

• 2ª parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, após o encerramento da exposição, manutenção, desmontagem e retirada integral, mediante recebimento definitivo e atesto da fiscalização.

15.4. Cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o cumprimento da respectiva etapa, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

15.5. O pagamento da primeira parcela não implicará recebimento definitivo do objeto nem afastará a responsabilidade da Contratada pelas obrigações remanescentes.

16. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

16.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

16.2. A vigência contratual terá início na data indicada no instrumento e término previsto até 31/03/2027, abrangendo mobilização, montagem, instalação, permanência, manutenção, desmontagem, retirada, recebimento definitivo e pagamento.

16.3. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da exigência de seguro de responsabilidade civil prevista no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

16.5. Como condição prévia à formalização do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do adjudicatário, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como emitir e juntar aos autos as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma BNC até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

17.3. Caso o acolhimento de impugnação implique alteração que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas e documentos.

18.4. O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observada a legislação aplicável.

18.5. Após a abertura da sessão pública, as comunicações relativas ao certame serão realizadas preferencialmente pela caixa de mensagens da plataforma BNC.

18.6. O inteiro teor do Edital e seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada. Será também publicado extrato do Edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Entre a divulgação do Edital e a abertura da sessão pública será observado prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, conforme orientação jurídica constante dos autos, considerando a composição do objeto por locação de bens e serviços comuns associados.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

Integram o presente instrumento convocatório:

• ANEXO I - Termo de Referência;
• ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
• ANEXO III - Modelo de Declarações;
• ANEXO IV - Modelo de Cadastro da Empresa;
• ANEXO V - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
• ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Macieira/SC, 16 de setembro de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968

Assinado digitalmente por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
ND: C=BR, CN=SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.16 15:23:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA

Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO I

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA A PROGRAMAÇÃO NATALINA 2026/2027 DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de Macieira/SC
CNPJ: 95.992.020/0001-00
Endereço: Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira/SC

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos
Programação Natalina 2026/2027

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação temporária de elementos de decoração natalina, destinados à ambientação dos espaços públicos e à realização da programação natalina 2026/2027 do Município de Macieira/SC, incluindo transporte/frete, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, fixação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, desmontagem, retirada e transporte de retorno, bem como mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, componentes elétricos, estruturas de fixação e demais insumos necessários à perfeita e integral execução do objeto.

A contratação será realizada em lote único/global, tendo em vista a natureza integrada da solução e a necessidade de coordenação entre os diversos elementos decorativos e os serviços correlatos.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como bem de luxo.

(X) Trata-se de contratação de natureza não continuada, de caráter temporário e sazonal, vinculada à programação natalina 2026/2027, compreendendo o fornecimento e a locação temporária de bens móveis com execução integral dos serviços associados de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada.

(X) O objeto possui natureza comum, por permitir definição objetiva de padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado, possibilitando julgamento pelo menor preço global do lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de o Município de Macieira promover adequada ambientação dos espaços públicos durante a programação natalina, contribuindo para a valorização das festividades, o fortalecimento das ações culturais e turísticas, a ocupação dos espaços públicos e a criação de ambientes destinados à convivência, lazer e integração comunitária.

O Município não dispõe de acervo próprio de elementos decorativos em quantidade, variedade, dimensões e características suficientes para atender à programação pretendida, tampouco possui estrutura permanente,

equipamentos e equipe especializada para realizar, com os meios próprios, a montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem das estruturas.

A contratação de empresa especializada para fornecimento e locação temporária apresenta-se como a solução mais adequada em razão do caráter temporário e sazonal da necessidade, evitando a aquisição definitiva de estruturas que demandariam armazenamento, manutenção, conservação e reposição durante os períodos de não utilização. A solução concentra em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos elementos e pela execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, proporcionando maior eficiência operacional, segurança, padronização e adequado custo-benefício para a Administração.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

(X) Sim, admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições do edital e do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação em consórcio será admitida, como medida de ampliação da competitividade, especialmente diante da contratação em lote único/global e da diversidade de elementos e serviços que compõem a solução. As empresas consorciadas deverão observar as exigências legais e editalícias, permanecendo solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio nas fases de licitação e execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Sim, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, que o modelo de execução seja compatível com a natureza do objeto e que não haja intermediação de mão de obra subordinada ou pessoalidade incompatível com o regime cooperativo.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

(X) Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios ou especializados, quando necessária à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

A contratação será realizada em **lote único,** considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de garantir adequada coordenação entre o fornecimento temporário das estruturas e os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

O agrupamento mostra-se adequado em razão da interdependência existente entre os elementos que compõem a solução de ambientação natalina. A divisão entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidades entre estruturas, falhas na montagem e instalação, aumento dos custos logísticos e dificuldade na definição das responsabilidades pela execução e manutenção.

A contratação global concentra em um único contratado a responsabilidade pela disponibilização, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de todos os elementos, facilitando a fiscalização, o gerenciamento contratual e a responsabilização por eventuais falhas. O agrupamento não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar integração, compatibilidade, padronização, eficiência e adequada execução da solução de ambientação natalina.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar o valor global do lote e, para fins de composição e análise, os valores correspondentes aos elementos e serviços que integram a solução, contemplando todos os custos necessários à perfeita e integral execução do objeto, sem cobrança adicional posterior.

- fornecimento e locação temporária dos elementos decorativos durante todo o período definido pela Administração;
- frete, transporte, carga e descarga;
- mão de obra;
- montagem, instalação, posicionamento e fixação;
- ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios;
- cabos, conectores, fontes, extensões e componentes elétricos necessários, quando aplicável;
- manutenção preventiva e corretiva, reparos, ajustes, reposicionamentos e substituição de componentes defeituosos ou avariados durante o período de exposição;
- desmontagem, retirada e transporte de retorno;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos;
- seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução.

Não será admitida declaração de indisponibilidade de elemento integrante do lote após a adjudicação como justificativa para entrega parcial. A proposta vencedora corresponderá à obrigação de executar integralmente o lote, com todos os elementos e serviços previstos, salvo alteração formalmente autorizada pela Administração nos termos legais.

5.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS

As especificações, características, dimensões, materiais e demais requisitos técnicos dos elementos decorativos deverão ser integralmente observados pelas licitantes. As imagens constantes do Anexo I deste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente ilustrativo e destinam-se a demonstrar o padrão visual e as características gerais pretendidas pela Administração, não constituindo indicação de marca, fabricante ou modelo específico. Para fins de julgamento e execução contratual, prevalecerão as especificações técnicas, dimensões, materiais, quantidades e demais requisitos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. AMOSTRAS / APRESENTAÇÃO VISUAL

(X) Poderá ser exigida, na fase de julgamento, a apresentação de catálogo, fotografia, ficha técnica ou documento equivalente dos elementos ofertados, especialmente para verificação do padrão visual, acabamento, dimensões, materiais e características funcionais, conforme regras estabelecidas no edital.

A documentação apresentada pela licitante poderá ser confrontada com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com as imagens ilustrativas constantes do Anexo I, exclusivamente para verificação da compatibilidade visual e das características gerais pretendidas, não sendo exigida identidade absoluta com as imagens de referência, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações mínimas e apresente padrão de qualidade e características equivalentes ou superiores.

5.3. PROVA DE CONCEITO

(X) Não se aplica.

5.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE

(X) Não se aplica.

5.5. GARANTIA DE PROPOSTA

(X) Não será exigida.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.3. Qualificação econômico-financeira

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos no edital.

6.4. Qualificação técnica

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou documento(s) que comprovem experiência pertinente na execução de serviços de fornecimento/locação, montagem e instalação de elementos decorativos, cenográficos, luminosos ou estruturas de natureza semelhante, observadas a proporcionalidade, a pertinência e as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

Considerando que o objeto compreende a montagem e instalação de elementos decorativos natalinos, inclusive estruturas de grande porte e elementos dotados de sistemas de iluminação elétrica destinados à utilização em áreas externas e espaços públicos, mostra-se necessária a adoção de medidas destinadas a assegurar a correta execução, estabilidade, funcionamento e segurança das instalações.

Os elementos luminosos demandarão a utilização de componentes elétricos, tais como cabos, conectores, fontes, retificadores, extensões, cordões e mangueiras luminosas de LED, dispositivos de conexão e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, devendo as instalações ser executadas de forma tecnicamente adequada e segura, especialmente em razão da exposição às intempéries e da permanência das estruturas em locais de circulação e acesso da população.

Dessa forma, será exigida da CONTRATADA, obrigatoriamente e antes do início da montagem, a indicação de profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela montagem, instalação, fixação e pelas instalações elétricas das estruturas e elementos contratados, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT ou documento equivalente legalmente cabível, conforme a atribuição profissional.

A exigência tem por finalidade assegurar que os serviços técnicos sejam executados sob responsabilidade de profissional habilitado, proporcionando maior segurança à Administração, aos usuários dos espaços públicos e à população, bem como permitindo a identificação formal do responsável técnico pela adequada execução das instalações.

O respectivo documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentado antes do início da montagem e das instalações, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, ficando os custos integralmente a cargo da CONTRATADA e compreendidos no valor da proposta.

Após a conclusão da montagem e antes da liberação dos elementos ao público, a CONTRATADA deverá apresentar relatório/laudo de estabilidade, fixação e segurança das estruturas, bem como relatório/laudo de conformidade das instalações elétricas, incluindo aterramento e dispositivos de proteção aplicáveis. A apresentação e aprovação desses documentos pela fiscalização constituirão condição para o recebimento provisório da etapa de instalação e para o pagamento da primeira parcela.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e período de execução

O período da locação compreenderá o intervalo necessário à instalação, permanência e retirada dos elementos. Todos os itens deverão estar integralmente instalados, **testados e em perfeito funcionamento até o dia 30/11/2026,** permanecendo disponíveis durante o período da programação natalina.

A contratada deverá executar a montagem e instalação com antecedência suficiente para o cumprimento do prazo estabelecido, mantendo todos os elementos em adequado estado de conservação, segurança, apresentação e funcionamento durante todo o período de exposição. **A retirada deverá ser concluída até o dia 10/01/2027.**

A data de início da montagem e a definição dos locais de instalação serão comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação, observados obrigatoriamente os prazos finais de instalação e retirada estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Local de execução

Os elementos de decoração natalina serão instalados em espaços públicos do Município de Macieira/SC, tendo como possíveis locais de instalação, conforme a distribuição e o planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação:

- Praça Tercílio Pandini – Centro;
- Praça Santo Antônio – Centro;
- Posto de Saúde – Bairro KM 30;
- Escola Cândida Bertotto Zucatti – Bairro KM 30.

A distribuição dos elementos entre os locais acima será definida pela Administração Municipal de acordo com o planejamento da decoração natalina e será informada à contratada previamente à execução dos serviços.

A Administração poderá, ainda, alterar, substituir ou incluir locais de instalação, dentro do território do Município de Macieira/SC, em razão de necessidades administrativas, técnicas, de segurança, acessibilidade, logística ou adequação da decoração, desde que não haja alteração substancial do objeto contratado.

Eventuais alterações dos locais inicialmente previstos serão comunicadas à contratada com antecedência suficiente para o planejamento da logística, montagem, fixação e instalações elétricas, observados os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência e/ou na respectiva Ordem de Serviço.

A definição ou alteração dos locais de instalação não implicará pagamento adicional à contratada, devendo os custos de transporte, deslocamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada estar contemplados no valor da proposta.

7.3. Condições de montagem e instalação

- realizar vistoria técnica prévia dos locais, quando solicitada pela Administração;
- executar transporte, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação e instalação;
- utilizar métodos de fixação adequados, seguros e compatíveis com os locais;
- preservar o patrimônio público, pisos, fachadas, jardins, instalações e demais estruturas existentes;
- utilizar cabos, conectores, fontes, extensões e componentes elétricos adequados e seguros;
- observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, NR-10 e NR-35, conforme a natureza dos serviços executados;
- isolar e sinalizar áreas durante a montagem e desmontagem quando necessário;
- manter os locais organizados e livres de materiais, embalagens e resíduos ao final dos serviços.

7.4. Manutenção durante o período de exposição

A contratada deverá realizar, sem custo adicional, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, promovendo inspeções, reparos, ajustes, reposicionamentos e substituição de componentes ou elementos defeituosos, avariados ou que apresentem risco, sempre que necessário à preservação da segurança, estabilidade, funcionamento e adequada apresentação da decoração.

As ocorrências que comprometam a segurança, a estabilidade ou o funcionamento dos elementos deverão ser atendidas imediatamente após a ciência da contratada. As demais falhas que prejudiquem a iluminação, o acabamento ou a apresentação visual deverão ser corrigidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo inferior fixado pela fiscalização em razão da gravidade da ocorrência ou prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.5. Desmontagem e retirada

Ao término do período de locação, a contratada deverá desmontar e retirar integralmente os elementos, acessórios, materiais de fixação, cabos, embalagens e demais itens utilizados, promovendo o transporte de retorno e deixando os locais em condições adequadas de limpeza e conservação.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada

- Disponibilizar todos os elementos decorativos nas quantidades e especificações definidas;
- Entregar os elementos em adequado estado de conservação, funcionamento, limpeza e apresentação;
- Garantir que as estruturas sejam adequadas para uso nos ambientes indicados, inclusive áreas externas quando aplicável;
- Realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, posicionamento e fixação;
- Disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários;

- Garantir o adequado funcionamento dos elementos luminosos;
- Responsabilizar-se pela segurança e estabilidade das estruturas durante a montagem e permanência;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos, ajustes, reposicionamentos e substituição de componentes defeituosos ou avariados, sem custo adicional;
- Cumprir integralmente os prazos e o cronograma definidos pela Administração;
- Realizar desmontagem, retirada e transporte de retorno;
- Manter os locais em condições adequadas após os serviços;
- Atender às orientações da fiscalização e da Secretaria responsável;
- Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de instalação inadequada ou execução deficiente;
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência contratual;
- Emitir documento fiscal correspondente aos serviços executados;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução das **instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos elementos decorativos**, a partir dos pontos de fornecimento de energia elétrica disponibilizados pelo Município, incluindo o fornecimento e instalação de cabos, extensões, conectores, tomadas, quadros, dispositivos de proteção, sistemas de distribuição, fixações e demais materiais, equipamentos e acessórios necessários à adequada e segura execução do objeto;
- Executar as instalações elétricas em conformidade com as **normas técnicas e de segurança aplicáveis**, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança das estruturas, dos usuários, dos trabalhadores e do público em geral;
- Realizar testes e verificações após a instalação, assegurando o correto funcionamento e a segurança dos elementos decorativos antes de sua liberação para utilização;
- · Providenciar, obrigatoriamente antes do início da montagem, profissional legalmente habilitado e apresentar a respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente legalmente cabível, abrangendo a montagem, instalação, fixação, estabilidade estrutural e instalações elétricas dos elementos contratados, conforme as atribuições profissionais pertinentes;
- Apresentar, após a montagem e antes da liberação ao público, relatório/laudo de estabilidade e fixação das estruturas e relatório/laudo de conformidade das instalações elétricas, aterramento e dispositivos de proteção, assinados por profissional habilitado;
- Responsabilizar-se pela manutenção, correção e substituição de componentes elétricos e demais materiais de sua responsabilidade durante todo o período de locação, sem custos adicionais para o Município;
- Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer inadequação ou insuficiência identificada nos pontos de fornecimento de energia disponibilizados pelo Município que possa comprometer a segurança ou o funcionamento dos elementos instalados, abstendo-se de realizar ligações em condições que ofereçam risco.

8.2. Do Município

- Indicar os locais de instalação dos elementos decorativos e fornecer o cronograma da programação;
- Disponibilizar acesso aos locais necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar os pontos de fornecimento de energia elétrica necessários à instalação e ao funcionamento dos elementos decorativos, em condições adequadas de utilização, cabendo à contratada realizar, a partir desses pontos, as ligações, conexões, extensões, distribuição e demais instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos itens contratados;
- Prestar as informações necessárias à montagem, instalação e posicionamento das estruturas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução;
- Solicitar a correção, reparação ou substituição de estruturas, componentes ou instalações que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Atestar a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- Designar gestor e fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9. DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, no qual serão disciplinadas as obrigações relativas à locação, montagem, instalação, manutenção, permanência, desmontagem e retirada dos elementos, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O contrato deverá abranger todo o período necessário à execução da programação natalina 2026/2027, inclusive os prazos de mobilização, montagem e retirada, podendo sua vigência ser fixada em período superior ao de exposição apenas na medida necessária ao cumprimento integral das obrigações.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual terá início na data indicada no instrumento contratual e deverá abranger todo o período necessário à mobilização, montagem, instalação, permanência dos elementos durante a programação natalina, manutenção, desmontagem, retirada, recebimento definitivo e pagamento, com término previsto até 31/03/2027, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração ou prorrogação quando cabíveis.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

A fiscalização verificará a conformidade dos elementos instalados, quantidades, estado de conservação, funcionamento, segurança, cumprimento do cronograma, manutenção, desmontagem e retirada, podendo determinar correções ou substituições necessárias.

Gestora: Ana Claudia Cerry – Secretaria Municipal de Educação – educacao@macieira.sc.gov.br.

Fiscal(is): Nadir Zimmer Telegen e Deisy Lanhi Locatelli.

12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento será realizado por etapas, sem prejuízo da fiscalização contínua e mediante registros formais:

I - recebimento provisório da etapa de instalação, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal de conclusão pela CONTRATADA, condicionado à montagem integral, testes, verificação de conformidade e apresentação/aprovação dos documentos de responsabilidade técnica e dos relatórios/laudos de estabilidade, fixação e conformidade das instalações elétricas;

II – acompanhamento e registro da manutenção durante todo o período de exposição;

III - recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal de conclusão da desmontagem e retirada, mediante verificação da retirada integral dos elementos, acessórios e materiais, das condições dos locais utilizados e do cumprimento das obrigações de manutenção, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, de acordo com as etapas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização:

I – 1ª Parcela - correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado: após a conclusão integral do transporte, montagem, instalação, posicionamento, fixação e testes de todos os elementos decorativos, desde que estejam devidamente instalados, seguros, em perfeito funcionamento e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, mediante recebimento provisório e atesto da fiscalização;

II – 2ª Parcela - correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado: após o encerramento do período de exposição, desde que cumpridas as obrigações de manutenção preventiva e corretiva durante

todo o período, realizada a desmontagem e retirada integral dos elementos, acessórios, materiais de fixação, cabos e demais itens utilizados, bem como verificada a adequada condição dos locais utilizados, mediante recebimento definitivo e atesto da fiscalização.

Cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o cumprimento da respectiva etapa, apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

A liberação de cada pagamento ficará condicionada à verificação do cumprimento das obrigações correspondentes à respectiva etapa, podendo a Administração determinar a correção de irregularidades antes do respectivo atesto.

O pagamento da primeira parcela não implicará recebimento definitivo do objeto nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção, funcionamento, segurança, desmontagem, retirada e demais obrigações previstas durante todo o período contratual.

Não serão devidos valores adicionais por frete, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada ou outros serviços necessários à execução integral do objeto, pois todos deverão estar incluídos no preço contratado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos. Antes da publicação do edital, deverão ser juntadas aos autos a declaração de adequação orçamentária e financeira e a indicação completa da classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte de recursos. Considerando que parte da execução e do pagamento ocorrerá em 2027, deverá constar expressamente a dotação do exercício de 2027 ou o tratamento orçamentário aplicável, inclusive quanto a Restos a Pagar, conforme orientação contábil.

Desp. 37 - Manut. das Ativ. e Festividades Culturais - 04.002.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00 / 2.500.0000.100000 - Superávit recursos não vinculados de impostos

14. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza comum do objeto, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantidades, características e condições de execução estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa formal de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, considerando fontes compatíveis com as características e condições do objeto.

Após a análise dos preços obtidos e aplicação da metodologia adotada na pesquisa, o valor estimado da contratação corresponde a **R$ 170.014,63 (Cento e setenta mil, quatorze reais e sessenta e três centavos)**, conforme Formulário de Pesquisa de Preços, memória de cálculo e demais documentos comprobatórios que integram o processo administrativo.

Para fins de composição do valor estimado e elaboração das propostas, os valores unitários de referência dos elementos que integram o lote são os seguintes:

ITEM	COMPONENTE	QTD.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
01	Árvore luminosa LED azul com 18 anjos	1	R$ 92.025,24	R$ 92.025,24
02	Menino Jesus – fibra	1	R$ 4.004,30	R$ 4.004,30
03	São José – fibra	1	R$ 4.805,14	R$ 4.805,14
04	Maria – fibra	1	R$ 4.004,30	R$ 4.004,30
05	Papai Noel tradicional – fibra	3	R$ 3.951,58	R$ 11.854,74
06	Letreiro luminoso “2027” + portal	1	R$ 15.625,97	R$ 15.625,97
07	Balde decorativo com escorregador	1	R$ 37.694,94	R$ 37.694,94
	VALOR ESTIMADO TOTAL			**R$ 170.014,63**

O valor estimado considera as especificações, características, dimensões e quantitativos dos elementos decorativos previstos neste Termo de Referência, bem como a execução integral dos serviços associados.

Os valores considerados na formação do preço estimado contemplam todos os custos necessários à perfeita e integral execução do objeto, incluindo fornecimento e locação dos elementos decorativos, transporte/frete, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, desmontagem, retirada, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos

necessários, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações da futura contratada.

Dessa forma, não serão admitidos custos adicionais relativos a serviços, materiais, equipamentos ou despesas indispensáveis à execução integral do objeto que deveriam ter sido considerados pela licitante na formulação de sua proposta.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa formal de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme Formulário de Pesquisa de Preços, memória de cálculo e documentos comprobatórios juntados ao processo administrativo.

Para a formação do preço estimado foram consideradas fontes compatíveis com o objeto, incluindo, conforme aplicável, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, sistemas e bancos oficiais de preços e cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados do ramo.

Embora o julgamento permaneça pelo menor preço global do lote, a pesquisa de preços foi estruturada com análise individualizada dos elementos que compõem a solução, utilizando referências públicas e cotação direta comparáveis sempre que disponíveis, com registro das limitações de comparabilidade e da memória de cálculo.

Os preços foram submetidos à análise crítica de comparabilidade, com exclusão de referências globais heterogêneas que não permitiam correspondência segura com o objeto. A metodologia, as fontes utilizadas, as justificativas para utilização de cotação direta em itens sem parâmetro público recente suficientemente comparável e a memória de cálculo encontram-se registradas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos comprobatórios do processo.

17. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A entrega parcial injustificada, a indisponibilidade de elemento integrante do lote, o atraso na montagem, a falha na manutenção ou a retirada em desacordo com o cronograma poderão caracterizar inadimplemento contratual. Considerando a natureza sazonal e a existência de prazo essencial para a programação natalina, atraso que inviabilize ou frustre a finalidade da contratação poderá ensejar extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das perdas e danos.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

18. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível e compatível com o objeto, adotar práticas sustentáveis, especialmente:

- utilização de iluminação com tecnologia LED, por apresentar menor consumo de energia;
- uso racional da energia elétrica durante o período de funcionamento;
- adequada instalação e utilização dos equipamentos elétricos;
- reaproveitamento dos elementos decorativos em futuras locações;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- recolhimento de embalagens, materiais e resíduos decorrentes dos serviços;
- preferência por materiais resistentes e reutilizáveis;
- adoção de medidas para evitar danos ao patrimônio público e aos espaços de instalação;
- observância da legislação ambiental e das normas de segurança aplicáveis.

19. DO PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento da contratação por itens independentes. O objeto será licitado em lote único/global, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, pois os elementos decorativos e os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada constituem uma solução única e integrada de ambientação natalina.

A contratação global busca assegurar compatibilidade e padronização dos elementos, coordenação operacional, eficiência logística, facilidade de fiscalização e clara responsabilização da contratada. A divisão entre diversos fornecedores poderia aumentar os custos logísticos e gerar incompatibilidades, falhas de montagem, dificuldades na manutenção e conflitos de responsabilidade.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança relativas à instalação de estruturas e equipamentos elétricos e as determinações dos órgãos competentes, conforme a natureza dos elementos efetivamente contratados.

A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS

Nome: ANA CLAUDIA CERRY

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

E-mail: educacao@macieira.sc.gov.br

Macieira/SC, 16 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA CERRY:00865119988

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
ND: C=BR, CN=ANA CLAUDIA CERRY:00865119988, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.16 11:15:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

ANA CLAUDIA CERRY

Secretária Municipal de Educação.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO I – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS ELEMENTOS DECORATIVOS

ATENÇÃO: As imagens apresentadas neste Anexo possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente a demonstrar o padrão visual e as características gerais pretendidas pela Administração. Não constituem indicação ou exigência de marca, fabricante ou modelo específico.

Serão admitidos elementos com características visuais equivalentes ou superiores às imagens de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, funcionalidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ITEM	DESCRIÇÃO	Imagem	UNIDADE	QUANT
01	Árvore luminosa em LED azul com anjos brancos Locação de árvore luminosa decorativa natalina, com porte de referência de aproximadamente 14,00 m de altura x 6,00 m de largura x 6,00 m de profundidade, admitida variação de até 10% nas dimensões, desde que preservados a imponência, estabilidade, segurança e efeito visual, composta por estrutura metálica em aço galvanizado, dividida em módulos, com revestimento em tela aramada com cobertura plástica e acabamento em pintura na cor alumínio ou similar. A peça deverá possuir decoração luminosa em LED, na cor predominante azul, com detalhes decorativos compostos por estrelas, flocos de neve e 18 anjos luminosos brancos, com dimensões aproximadas de 1,30 m de largura x 1,80 m de altura cada. A iluminação deverá ser composta por cordões de LED blindados, próprios para uso externo, com conectores macho e fêmea, retificador blindado, proteção adequada contra intempéries, além de detalhes em mangueira luminosa de LED, com visualização em 360º, cobertura em PVC com proteção UV, própria para ambiente externo. A estrutura deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para montagem, fixação, funcionamento, segurança e acabamento visual.		UN	01

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ITEM	DESCRIÇÃO	Imagem	UNIDADE	QUANT
02	Escultura natalina em fibra de vidro representando Menino Jesus Locação de escultura decorativa natalina representando o Menino Jesus, com dimensões de referência de aproximadamente 0,60 m x 0,55 m x 0,80 m, admitida variação de até 15%, preservadas a proporção e a composição do presépio. A escultura deverá representar o Menino Jesus deitado, com braços abertos, trajando túnica de manga longa, apoiado sobre estrutura com entalhes, relevos e texturas que remetam a uma manjedoura com palha. O item deverá ser produzido em fibra de vidro, com acabamento em pintura resistente, preferencialmente em esmalte sintético automotivo semibrilho ou material equivalente, com detalhes e recortes de cores feitos manualmente ou com acabamento similar de qualidade.		UN	01

ITEM	DESCRIÇÃO	Imagem	UNIDADE	QUANT
03	Escultura natalina em fibra de vidro representando São José Locação de escultura decorativa natalina representando São José, com dimensões de referência de aproximadamente 1,40 m x 0,65 m x 1,10 m, admitida variação de até 15%, preservadas a proporção e a composição do presépio. A escultura deverá representar São José ajoelhado sobre base decorativa semelhante a pedra, com uma das mãos sobre o peito e a outra segurando cajado. A peça deverá conter vestimenta composta por túnica longa e manto, além de detalhes como cabelo, barba, entalhes e relevos. O item deverá ser produzido em fibra de vidro, com acabamento em pintura resistente, preferencialmente em esmalte sintético automotivo semibrilho ou material equivalente, com detalhes pintados manualmente ou acabamento similar.		UN	01
04	Escultura natalina em fibra de vidro representando Maria Locação de escultura decorativa natalina representando Maria, com dimensões de referência de aproximadamente 1,20 m x 0,55 m x 0,90 m, admitida variação de até 15%, preservadas a proporção e a composição do presépio. A escultura deverá representar Maria ajoelhada sobre base decorativa semelhante a pedra, com as mãos unidas em posição de oração, trajando vestido longo, manto e véu sobre a cabeça. O item deverá ser produzido em fibra de vidro, com acabamento em pintura resistente, preferencialmente em esmalte sintético automotivo semibrilho ou material equivalente, com detalhes pintados manualmente ou acabamento similar.		UN	01

ITEM	DESCRIÇÃO	Imagem	UNIDADE	QUANT
05	Escultura natalina em fibra de vidro representando Papai Noel tradicional Locação de escultura decorativa natalina representando Papai Noel tradicional, com porte de referência de aproximadamente 1,85 m x 0,80 m x 0,70 m, admitida variação de até 15%, preservados o padrão visual, a estabilidade e a qualidade. A escultura deverá representar Papai Noel em pé, com pernas afastadas, segurando o cinto com as duas mãos, trajando botas, calça, casaco, luvas e gorro característicos. O item deverá ser produzido em fibra de vidro, com acabamento em pintura resistente, preferencialmente em esmalte sintético automotivo semi-brilho ou material equivalente, com detalhes e recortes de cores feitos manualmente ou acabamento similar.		UN	03

ITEM	DESCRIÇÃO	Imagem	UNIDADE	QUANT
06	Letreiro luminoso “2027” com portal de passagem em LED Locação de conjunto decorativo luminoso composto por letreiro “2027” com portal de passagem, com dimensões de referência de aproximadamente 2,80 m de altura x 5,00 m de largura, admitida variação de até 10%, desde que mantida passagem livre segura e efeito visual equivalente. O conjunto deverá ser composto por números em caixa alta, estrutura metálica em aço galvanizado, com contorno em mangueira luminosa de LED na cor branca ou similar, própria para uso externo, com proteção UV e grau de proteção adequado contra intempéries. O conjunto deverá conter também portal decorativo de passagem com arabescos, com dimensões aproximadas de 2,80 m de altura x 2,95 m de largura x 0,25 m de profundidade, com passagem livre aproximada de 2,50 m de altura. A estrutura deverá possuir base adequada para fixação, com chapas metálicas perfuradas ou sistema equivalente, garantindo estabilidade e segurança durante o período de exposição. A iluminação deverá possuir LEDs nas cores branca e amarela, ou tonalidades similares, com funcionamento adequado para ambiente externo.		UN	01

ITEM	DESCRIÇÃO	Imagem	UNIDADE	QUANT
07	Escultura natalina em formato de balde com enfeites e escorregador Locação de escultura decorativa natalina em formato de balde com enfeites natalinos e escorregador, com dimensões de referência de aproximadamente 1,60 m x 1,30 m x 3,00 m, admitida variação de até 15%, preservados o porte, a estabilidade e o efeito visual. A peça deverá representar um balde decorativo deitado, contendo em seu interior enfeites natalinos, como estrelas e bolas coloridas, dispostos sobre plataforma fixa. O balde deverá possuir alça metálica decorativa e estrutura com escada e escorregador incorporado, permitindo a composição visual temática. O item deverá ser produzido em fibra de vidro, com acabamento em pintura resistente, preferencialmente em esmalte sintético automotivo semibrilho ou material equivalente, com detalhes e recortes de cores feitos manualmente ou acabamento similar. Caso o item seja utilizado por crianças ou público em geral, deverá possuir condições adequadas de segurança, estabilidade, acabamento sem rebarbas, bordas cortantes ou partes pontiagudas.		UN	01

ORIGEM DAS ESPECIFICAÇÕES: as características técnicas foram definidas a partir da necessidade de ambientação dos espaços públicos, do porte visual pretendido, das condições de segurança e instalação em ambiente externo e de referências de mercado identificadas na fase preparatória. As descrições não têm por finalidade reproduzir catálogo de fornecedor específico. Por essa razão, são admitidas tolerâncias dimensionais, materiais, métodos construtivos e acabamentos equivalentes ou superiores, desde que preservados o desempenho, a segurança, a resistência, a funcionalidade e o resultado visual.

OBSERVAÇÃO – IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

As imagens constantes neste Termo de Referência possuem **caráter exclusivamente ilustrativo,** tendo por finalidade facilitar a compreensão visual dos elementos decorativos pretendidos pela Administração, não constituindo indicação de marca, fabricante, modelo ou padrão exclusivo.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

Serão aceitos elementos com características visuais, construtivas e funcionais similares ou equivalentes às imagens apresentadas, desde que atendam integralmente às dimensões mínimas, especificações técnicas, materiais, características, funcionalidades, condições de instalação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Eventuais diferenças de acabamento, formato, detalhes estéticos ou composição serão admitidas, desde que não comprometam a qualidade, a finalidade, a segurança, a resistência e o resultado visual esperado para a decoração natalina, cabendo à Administração verificar a compatibilidade do item ofertado com as especificações exigidas.

Em caso de divergência entre a imagem ilustrativa e a descrição técnica do item, prevalecerão as especificações e requisitos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.

Os elementos deverão ser fornecidos em adequado estado de conservação, funcionamento, limpeza e apresentação, compatíveis com uso em áreas externas e com a finalidade de ambientação natalina. As dimensões indicadas nas especificações são aproximadas e correspondem às características de referência consideradas pela Administração para a composição da ambientação natalina.

Poderão ser admitidas pequenas variações nas dimensões, materiais, métodos construtivos e acabamentos, desde que não impliquem redução significativa do porte, da qualidade, da resistência, da segurança, da funcionalidade ou do efeito visual pretendido, nem descaracterizem o elemento especificado. Sempre que houver indicação de material, acabamento, sistema construtivo, componente ou solução técnica acompanhada das expressões “similar”, “equivalente” ou de significado semelhante, será admitida solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que adequada à utilização prevista. A aceitação de eventual equivalência ficará condicionada à análise da Administração, que poderá solicitar catálogo, ficha técnica, fotografia, memorial descritivo ou outro documento suficiente para demonstrar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados bancários - Banco/Agência/Conta: _____
Representante legal/Preposto: _____
CPF: _____

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Árvore luminosa em LED azul com anjos brancos	UN	01		
02	Escultura Menino Jesus	UN	01		
03	Escultura São José	UN	01		
04	Escultura Maria	UN	01		
05	Papai Noel tradicional	UN	03		
06	Letreiro luminoso 2027 com portal de passagem	UN	01		
07	Balde decorativo com enfeites e escorregador	UN	01		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					

A empresa DECLARA que os valores acima contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, mão de obra, materiais, responsabilidade técnica, laudos, seguro de responsabilidade civil, tributos e encargos, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação e instrumentos coletivos vigentes na data de entrega da proposta.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme Edital, Termo de Referência e Contrato.

Local e data: _____

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, CPF nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo Licitatório nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da Lei:

• que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

• que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar ocorrências posteriores;

• que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade;

• que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

• que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

• que seus sócios, administradores e representantes não se encontram em situação que configure impedimento nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

• que tomou conhecimento das condições de execução e possui capacidade para executar integralmente o lote, inclusive quanto à disponibilidade dos elementos e à execução dos serviços associados.

• que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

• que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação e instrumentos coletivos vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data: _____

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO IV

MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/Função: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra alcançada por hipótese legal que impeça a fruição do tratamento favorecido.

Local e data: _____

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC, CEP 89.518-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/____, CEP _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e locação temporária de elementos de decoração natalina, destinados à ambientação dos espaços públicos e à realização da programação natalina 2026/2027 do Município de Macieira/SC, incluindo transporte/frete, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, fixação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, desmontagem, retirada e transporte de retorno, bem como mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, componentes elétricos, estruturas de fixação e demais insumos necessários à perfeita e integral execução do objeto.

1.2. A contratação será executada em lote único/global, conforme especificações, dimensões, quantidades, condições técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.3. As imagens constantes do Anexo I do Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se à demonstração do padrão visual e das características gerais pretendidas, não constituindo indicação de marca, fabricante ou modelo específico. Prevalecerão, para todos os fins, as especificações técnicas, dimensões, materiais, funcionalidades e demais requisitos expressamente previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes: I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos; II – o Termo de Referência e seu Anexo I – Imagens Ilustrativas dos Elementos Decorativos; III – o Estudo Técnico Preliminar, no que couber; IV – a proposta vencedora da CONTRATADA; V – os documentos de habilitação e demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.2. Em caso de divergência, serão observadas as disposições legais e, sucessivamente, as condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da interpretação que melhor preserve a finalidade e o interesse público da contratação.

2.3. Como condição prévia à formalização deste Contrato, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitirá e juntará aos autos as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente a solução contratada, compreendendo a disponibilização dos elementos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, fixação, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e transporte de retorno.

3.2. Todos os elementos deverão estar integralmente instalados, testados, seguros e em perfeito funcionamento até 30 de novembro de 2026, permanecendo disponíveis durante a programação natalina.

3.3. A desmontagem e retirada integral dos elementos, acessórios, materiais de fixação, cabos e demais itens utilizados deverá estar concluída até 10 de janeiro de 2027, deixando-se os locais em adequadas condições de limpeza e conservação.

3.4. A data de início da montagem e os locais de instalação serão definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos antes da emissão da ordem de serviço, com antecedência suficiente para o planejamento da logística, fixação e instalações elétricas, devendo a CONTRATADA mobilizar-se de modo a cumprir o prazo final previsto no item 3.2.

3.5. A execução observará as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, NR-10 e NR-35, conforme a natureza das atividades realizadas.

3.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente e antes do início da montagem, indicar profissional legalmente habilitado e apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente legalmente cabível, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, abrangendo, conforme as atribuições profissionais pertinentes, a montagem, instalação, fixação, estabilidade das estruturas e instalações elétricas dos elementos contratados, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

3.6.1. Após a conclusão da montagem e antes da liberação dos elementos ao público, a CONTRATADA deverá apresentar relatório/laudo de estabilidade, fixação e segurança das estruturas, bem como relatório/laudo de conformidade das instalações elétricas, incluindo aterramento e dispositivos de proteção aplicáveis, assinados por profissional habilitado. A aprovação desses documentos pela fiscalização será condição para o recebimento provisório da etapa de instalação e para o pagamento da primeira parcela.

3.7. O CONTRATANTE disponibilizará os pontos de energia elétrica existentes nos locais definidos para instalação. Caberá à CONTRATADA executar, a partir desses pontos, todas as conexões, extensões, derivações, proteções e demais instalações necessárias ao funcionamento seguro dos elementos contratados.

3.8. O elemento decorativo em formato de balde com escorregador terá finalidade exclusivamente cenográfica/decorativa, não sendo autorizado seu uso como brinquedo ou equipamento recreativo. A CONTRATADA deverá adotar isolamento, sinalização ou barreira física adequada para impedir o acesso do público à escada e ao escorregador.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO E DO ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS

4.1. A CONTRATADA deverá realizar, sem custo adicional, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, incluindo inspeções, reparos, ajustes, reposicionamentos e substituição de componentes ou elementos defeituosos, avariados ou que apresentem risco.

4.2. Ocorrências que comprometam a segurança, a estabilidade ou o funcionamento dos elementos deverão ser atendidas imediatamente após a ciência da CONTRATADA.

4.3. As demais falhas que prejudiquem a iluminação, o acabamento ou a apresentação visual deverão ser corrigidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo inferior fixado pela fiscalização em razão da gravidade ou prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____ _____), correspondente ao valor adjudicado no certame.

Sendo o valor:

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Árvore luminosa em LED azul com anjos brancos	UN	01		
02	Escultura Menino Jesus	UN	01		
03	Escultura São José	UN	01		
04	Escultura Maria	UN	01		
05	Papai Noel tradicional	UN	03		
06	Letreiro luminoso 2027 com portal de passagem	UN	01		
07	Balde decorativo com enfeites e escorregador	UN	01		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					

5.2. O valor contratado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo locação, transporte/frete, carga e descarga, mão de obra, montagem, instalação,

fixação, manutenção, desmontagem, retirada, ferramentas, equipamentos, materiais, componentes elétricos, responsabilidade técnica, emissão de ART/RRT/TRT ou equivalente, relatórios/laudos técnicos, seguro de responsabilidade civil, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas.

5.3. Não serão admitidos pagamentos adicionais por custos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo e neste instrumento, com classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte de recursos devidamente identificadas.

6.2. Considerando que parte da execução e do pagamento poderá ocorrer no exercício de 2027, deverá ser observada a correspondente dotação do exercício de 2027 ou, quando cabível, o tratamento orçamentário aplicável às despesas inscritas em Restos a Pagar, conforme a legislação e as orientações da área contábil.

Desp. 37 - Manut. das Ativ. e Festividades Culturais - 04.002.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00 / 2.500.0000.100000 - Superávit recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2027, prazo suficiente para a execução integral do objeto, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O prazo de execução observará obrigatoriamente as datas estabelecidas na Cláusula Terceira, sem prejuízo de eventuais alterações formalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ATESTO

8.1. A execução será acompanhada pela fiscalização municipal, que verificará a conformidade dos elementos, quantidades, dimensões, materiais, padrão de acabamento, montagem, estabilidade, instalações elétricas, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada.

8.2. O recebimento provisório da etapa de instalação ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal de conclusão pela CONTRATADA, condicionado à montagem integral, testes, verificação de conformidade e apresentação/aprovação dos documentos de responsabilidade técnica e dos relatórios/laudos de estabilidade, fixação e conformidade das instalações elétricas.

8.3. Durante o período de exposição, a fiscalização registrará eventuais ocorrências e exigirá as correções necessárias, nos prazos contratuais.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal de conclusão da desmontagem e retirada, mediante verificação da retirada integral dos elementos, acessórios e materiais, das condições dos locais utilizados e do cumprimento das obrigações de manutenção, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, danos ou irregularidades constatadas.

8.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, elementos ou serviços executados em desacordo com o contrato, o Edital ou o Termo de Referência, exigindo correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor contratado será realizado em 02 (duas) parcelas, vinculadas às etapas de execução do objeto:

> I - 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, após a conclusão integral da montagem e instalação de todos os elementos decorativos, incluindo transporte, carga e descarga, posicionamento, fixação, instalações necessárias e testes, desde que os elementos estejam instalados, seguros, em perfeito funcionamento e em conformidade com o Termo de Referência, mediante recebimento provisório, apresentação e aprovação dos documentos de responsabilidade técnica e dos relatórios/laudos previstos neste Contrato e atesto da fiscalização;
>
> II - 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, após o encerramento do período de exposição, cumprimento das obrigações de manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral dos elementos, acessórios e demais materiais utilizados, bem como verificação das condições dos locais, mediante recebimento definitivo e atesto da fiscalização.

9.2. Cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o cumprimento da respectiva etapa, apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

9.3. A realização do pagamento da primeira parcela não caracteriza o recebimento definitivo do objeto e não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações de manutenção, funcionamento, segurança, desmontagem, retirada e demais responsabilidades previstas neste Contrato.

9.4. Constatada irregularidade na execução correspondente à etapa objeto de pagamento, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, ficando o respectivo atesto condicionado à regularização.

9.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica e as demais condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Ultrapassado esse período, caso haja hipótese legal de continuidade da contratação, o reajuste será concedido mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem a ocorrência de fato superveniente e seus efetivos impactos sobre os encargos contratuais, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATANTE decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa necessária à análise, admitida prorrogação motivada quando a complexidade do caso exigir diligências ou manifestação técnica complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente o objeto conforme o Edital, Termo de Referência, proposta e este Contrato.

11.2. Disponibilizar todos os elementos nas quantidades, dimensões, materiais e características exigidas, em adequado estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento.

11.3. Fornecer mão de obra suficiente e qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais, plataformas e demais meios necessários à execução.

11.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada.

11.5. Manter as estruturas seguras, estáveis e adequadas à exposição em áreas públicas e, quando aplicável, a ambientes externos e intempéries.

11.6. Executar as instalações elétricas de forma tecnicamente adequada e segura, utilizando componentes compatíveis e protegidos.

11.7. Providenciar, obrigatoriamente antes do início da montagem, profissional legalmente habilitado e apresentar a respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente legalmente cabível, abrangendo a montagem, instalação, fixação, estabilidade estrutural e instalações elétricas dos elementos contratados, conforme as atribuições profissionais pertinentes, arcando com os respectivos custos.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

11.7.1. Apresentar, após a montagem e antes da liberação ao público, relatório/laudo de estabilidade e fixação das estruturas e relatório/laudo de conformidade das instalações elétricas, aterramento e dispositivos de proteção, assinados por profissional habilitado.

11.8. Realizar manutenção preventiva e corretiva e atender às ocorrências nos prazos estabelecidos.

11.9. Reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução.

11.9.1. Manter, durante o período de montagem, exposição e desmontagem, seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da execução, abrangendo danos materiais, corporais e a terceiros decorrentes das estruturas e instalações, apresentando o respectivo comprovante antes do início da montagem.

11.10. Manter os locais de trabalho organizados, sinalizados e seguros, removendo resíduos e materiais após os serviços.

11.11. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e eventuais terceiros autorizados.

11.13. Designar preposto responsável pela interlocução com a Administração durante a execução.

11.14. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Indicar os locais de instalação e comunicar o cronograma necessário à execução.

12.2. Disponibilizar acesso aos locais e os pontos de energia elétrica existentes destinados à alimentação dos elementos.

12.3. Prestar as informações necessárias ao posicionamento, montagem e instalação.

12.4. Designar gestor e fiscal(is) para acompanhamento da execução.

12.5. Comunicar formalmente irregularidades e exigir correções, substituições ou refazimentos.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

12.6. Atestar a execução quando constatada a conformidade.

12.7. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Gestor do Contrato: Ana Claudia Cerry.

13.3. Fiscal(is) do Contrato: Nadir Zimmer Telegen e Deisy Lanhi Locatelli.

13.4. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à correção de falhas e comunicará ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

13.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto ou por danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória especializada somente poderá ocorrer se previamente autorizada pelo CONTRATANTE e se admitida pelo Edital, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

16.2. Observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da

Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16.3. Os percentuais, critérios de incidência, hipóteses de multa de mora e compensatória e demais regras de dosimetria serão aqueles estabelecidos no Edital e na regulamentação municipal aplicável, que integram este Contrato.

16.4. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

16.5. Em razão da natureza sazonal da contratação, o atraso na montagem ou a inexecução que inviabilize ou frustre a programação natalina poderá caracterizar inadimplemento grave e ensejar, observados o devido processo legal e as disposições do Edital, a extinção contratual e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento próprio quando exigível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas e indenizações nem o reconhecimento de direitos eventualmente existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da exigência de seguro de responsabilidade civil prevista neste instrumento, que possui finalidade distinta e deverá ser apresentada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação, como condição de eficácia, observados os prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável, os princípios de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macieira/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA

CONTRATANTE

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____